



MUNICÍPIO DE CUBA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 28

26-10-2022

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Helena'.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Manuel Casaca Português, realizou-se a vigésima oitava reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Jorge Manuel Rolim Caixeiro, Filipe Domingos Candeias Chora, Sandra Manuela Figueira Heleno Serrano e Hugo Miguel das Dores Soudo.-----

Participou também nos trabalhos o Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação. -----

Esteve também presente o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico).-----

O Sr. Presidente da Câmara pediu para deixar a seguinte informação:

“Gostaria de prestar uma informação ao executivo que é essencialmente uma confirmação daquilo que hoje se ouve um pouco por todo o concelho.

Confirmo que no passado dia 03 Outubro de 2022 pelas 17.30H fui agredido pelo senhor Tomás Francisco Sacristão Corêxo e que apresentei, como é óbvio, a respectiva queixa junto das autoridades.

Desconheço o motivo real que levou a esta agressão, uma vez que entre mim, enquanto cidadão, e o agressor não existe, que eu saiba qualquer divergência, e que eu saiba também o agressor não tem qualquer processo ou litigância com a Câmara Municipal a que presido, pelo que competirá agora às autoridades competentes apurarem os motivos e as responsabilidades por este bárbaro ato.”

O restante Executivo manifestou a sua solidariedade para com o Presidente da Câmara e lamentou o facto destas situações acontecerem. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022: € 268 275,77. -----

ORDEM DO DIA:-----

1. AGRESSÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES. A METODOLOGIA PROCESSUAL APLICÁVEL. A CONSTITUIÇÃO NO PROCESSO-CRIME COMO ASSISTENTE E A SUBSEQUENTE CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO PARA O REPRESENTAR. AS REGRAS PREVISTAS NO ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS PARA ESTE TIPO DE PROCEDIMENTOS. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 26/2022, DAODS, do Chefe de Divisão, Dr. Victor Fialho, cuja fundamentação se transcreve: -----

Vem o Sr. Presidente da Câmara expor e solicitar esclarecimentos sobre o seguinte:

“No passado dia 03 de outubro de 2022, pelas 17h30m fui agredido por cidadão/munícipe nas proximidades do edifício dos Paços do Município, quando estava no âmbito do exercício das suas funções autárquicas. Neste contexto questiono como agir e qual a metodologia de ação adequada em conformidade com as normas legais aplicáveis”. -----

Quid Juris? -----

Antes de mais importa registar que, a confirmar-se os factos alegados pelo Sr. Presidente, o individuo em causa que agrediu o Presidente da Câmara praticou um crime previsto e punido pelo Código Penal. -----

Sendo que não será irrelevante efetuar prova que a intenção foi agredir o Presidente da Câmara Municipal de Cuba e não o cidadão João Português, o que a confirmar-se agrave a censurabilidade da conduta do agressor. -----

Poderemos estar perante um crime semipúblico ou até mesmo um crime público, em função da tipificação legal que a acusação efetuar dos factos que lhe chegarem. -----

O Código Penal na Parte Especial, Título I, enuncia aqueles que são os “crimes contra as pessoas”, que estão depois tipificados nos artigos 131.º a 201.º do diploma. -----

Registo que já foi apresentada queixa nos termos do art.º 113.º do Cód. Penal por parte da vítima junto de um órgão de polícia criminal competente – GNR, conforme previsto no art.º 1.º al. c) do código do Processo Penal, tendo essa queixa sido registada no próprio dia 03 de outubro. -----

Produzida a queixa, sendo dispensada a dedução de acusação particular, caberá agora ao Ministério Público (art.º 49.º do CPP) determinar como será efetuado o inquérito e aferir se existe matéria para deduzir acusação. -----

Ainda assim, e sem prejuízo da ação do Ministério Público, assiste ao Sr. Presidente o direito de se constituir como Assistente no processo, na qualidade de ofendido, nos moldes e termos consignados no art.º 68.º n.º 1 al. a) do Cód. Proc. Penal. -----

Nos termos do art.º 70.º do Cód. do Proc. Penal o Assistente será sempre e obrigatoriamente representado por advogado, o que atento o facto dos dois Juristas da Autarquia estarem em regime de exclusividade e por impedimento legal à data em que ingressaram na Administração Pública terem suspenso a sua condição de advogados, salvo em contencioso administrativo, nos outros tribunais o Município e os seus representantes legais terão sempre que recorrer a uma entidade externa. -----

Assim sendo, à equipa jurídica da autarquia competente, a exemplo do que já fez com os anteriores presidentes da câmara em diversas ocasiões, efetuar o elo de ligação entre a autarquia e o defensor nomeado para o efeito, estando obviamente vinculados ao dever de sigilo dos factos constante do processo a que tenham acesso por força dessa cooperação. -----

Aqui chegados, importa perceber como é efetuado essa prestação de serviços e quais as normas aplicáveis, chamando nós a atenção para o seguinte: -----

De acordo com o art.º 5.º n.º 1 do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, ao Sr. Presidente da Câmara assiste o direito a ser apoiado pelo Município nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções. -----

A Câmara tomou conhecimento de : -----

a) – Dos factos que constam da presente informação; -----

b) – Que o Presidente do Órgão Executivo, em face da agressão que sofreu no passado dia 03 de outubro, enquanto vítima apresentou queixa junto de Órgão de Polícia Criminal que ficou com ónus de fazer chegar esses factos ao Ministério Público a quem incumbe agora promover o processo conforme determina o art.º 49.º n.º 1 do Código Processo Penal; -----

c) – Que o Sr. Presidente irá constituir-se formalmente como Assistente no processo crime ao abrigo do art.º 70.º n.º 1 do CPP, sendo necessário a constituição de advogado para concretização dessa diligência; -----

d) – Que, de acordo com o art.º 5.º n.º 1 do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, ao Sr. Presidente da Câmara assiste o direito a ser apoiado pelo Município nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções; -----

e) – Que a prestação de serviços agora invocada (constituição de advogado em processo crime) está sujeito às regras do Código dos Contratos Públicos, sendo que irá ser utilizada a figura do Ajuste Direto Simplificado. -----

2. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO - MÊS DE AGOSTO. -----

Foi presente à Câmara a seguinte informação n.º 11957, dos Serviços Financeiros: ----

Enquadramento Legal: De acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 Setembro. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe os Serviços da Contabilidade informam, que a situação financeira do município se retrata da seguinte forma: -----

O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de €441.261,55 à data de 31/08/2022; -----

As receitas cobradas pelo Município à data de 31/08/2022 ascendem a €3.883.421,59 no que diz respeito à receita corrente, €1.243.344,83 a receita de capital e €122.243,55 a outras receitas. A receita apresenta um grau de execução de 60,79 % (período corrente) e 0,63% (períodos anteriores) relativamente à receita corrente e 41,55 % (período ano) no que respeita à receita de capital. Encontra-se por cobrar €321.301,18 no final do período; -----

Os pagamentos efetuados à data de 31/08/2022 possuem o valor de €3.666.739,39 para Despesas Correntes e €1.201.323,93 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 52,38 % (período ano) e 9,70% (períodos anteriores) no que diz respeito a despesa corrente e 23,39 % (período ano) e 10,64 % (períodos anteriores) relativamente à despesa de capital; -----

O saldo de execução orçamental à data de 31/08/2022 é de €429.019,50; -----

A cabimentação atingiu à data 97,62% no que diz respeito a despesa corrente e 92,63%, no que diz respeito à despesa de capital; -----

Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em €5.691.877,12 e em despesa capital €3.199.012,97 e representam relativamente ao orçamento corrigido 96,35% e 90,61% respetivamente. No que diz respeito aos compromissos a transitar ascendem à data a €2.980.478,62 sendo: -----

€ 1.322.861,97- Despesa corrente

€1.657.616,65-Despesa capital

A faturação comunicada, não paga (obrigações por pagar) à data de 31/08/2022 ascende a € 1.042.348,15 sendo:

Despesa corrente: €702.275,76

Despesa capital: €340.072,39

Limites ao Endividamento:

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro:

"A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores".

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2022:

Limite da dívida total (1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Unidade: euro Receita corrente líquida 2019 (1)	Receita corrente líquida 2020 (2)	Receita corrente líquida 2021 (3)	Total (4)=(1)+(2)+(3)	Média da receita corrente líquida (5)=(4)/(3)
4.862.992,23	4.952.934,77	5.422.253,71	15.238.180,71	5.079.393,57

Situação do Município em 01-01-2022 :

Unidade: euro Total dívida terceiros (2)	Contribuição SM/AM/SEL (3)	Dívida total (4)=(2)+(3)	FAM +Dívidas Não Orçamentais (5)	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria (6)
2.723.690,74	65.396,37	2.789.087,11	15.388,63	2.773.698,48

Situação do Município em 31-08-2022:

Unidade: euro Total dívida terceiros (2)	Contribuição SM/AM/SEL (3)	Dívida total (4)=(2)+(3)	FAM +Dívidas Não Orçamentais (5)	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria (6)
2.992.190,43	112.432,54	3.104.622,97	12.242,05	3.092.380,92

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são:

AMCAL (participação de 22,05%): €43.321,94

AMGAP :€0,00;

CIMBAL (participação de 3,91%): €69.110,60;

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%):€0,00

Verifica-se que o Município se encontra numa situação de cumprimento em relação à dívida total, cujo limite anual é de 3.742.776,86€. O OE para 2022 não suspendeu a aplicação da margem de endividamento de 20%, pelo que o cálculo do limite da dívida do Município para o ano em curso entra em linha de conta com a margem disponível de 969.078,38€. *Em relação à dívida conjunta foi tido em consideração a informação relativa ao 2º trimestre de 2022 fornecida pelas entidades participadas.* -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado no artigo 7º da Lei nº 8/2012, (LCPA) “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” Caso não seja respeitado o enumerado anteriormente existem penalizações inerentes ao cálculo dos FD constantes da LCPA para as entidades com pagamentos em atraso. -----

No que diz respeito ao período em análise, possui o Município pagamentos considerados em atraso, no montante de € 214.267,83. Assim, haverá que respeitar o estipulado no artigo 86º do OE em vigor, ou seja, até ao final de 2022 terá que ser efetuada a redução de 10% dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias (registados no SIIAL, em setembro de 2021), sob pena de retenção da receita proveniente das transferências do OE. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do período foram de:€421.542,82, não tendo sido absorvidos na sua totalidade até final do mês. -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o estipulado no nº3, do artigo 103º do OE/2022, está suspensa a aplicação da regra do equilíbrio orçamental. -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um aumento em relação ao saldo inicial. Deve ser reanalisada esta situação e adotadas medidas disciplinares, uma vez que em termos absolutos o aumento verificado é de 44.139,35€. Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos, pelo que urge serem tomadas medidas mais eficazes e eficientes para recuperação dos montantes por receber; -----

O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa, no que diz respeito a cabimentos e compromissos, por força da orientação da execução orçamental e da lei dos compromissos cujo horizonte é de 6 meses; -----

À data existem pagamentos em atraso; -----

No que diz respeito à dívida total, verifica se um acréscimo de 11,49%. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO - MÊS DE SETEMBRO . -----

Foi presente à Câmara a seguinte informação n.º 11980, dos Serviços Financeiros: -----

Enquadramento Legal: De acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 Setembro. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe os Serviços da Contabilidade informam, que a situação financeira do município se retrata da seguinte forma: -----

O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de €282.662,50 à data de 30/09/2022; -----

As receitas cobradas pelo Município à data de 30/09/2022 ascendem a €4.540.147,00 no que diz respeito à receita corrente, €1.317.913,12 a receita de capital e €122.243,55 a outras receitas. A receita apresenta um grau de execução de 69,16 % (período corrente) e 0,69% (períodos anteriores) relativamente à receita corrente e 44,04%

(período ano) no que respeita à receita de capital. Encontra-se por cobrar €326.292,20 no final do período; -----

Os pagamentos efetuados à data de 30/09/2022 possuem o valor de €4.351.405,54 para Despesas Correntes e €1.406.035,69 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 55,95 % (período ano) e 8,48% (períodos anteriores) no que diz respeito a despesa corrente e 36,01% (período ano) e 13,13% (períodos anteriores) relativamente à despesa de capital; -----

O saldo de execução orçamental à data de 30/09/2022 é de €270.935,29; -----

A cabimentação atingiu à data 88,58% no que diz respeito a despesa corrente e 93,49%, no que diz respeito à despesa de capital; -----

Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em €5.920.697,70 e em despesa capital €2.627.650,40 e representam relativamente ao orçamento corrigido 87,66% e 91,84 % respetivamente. No que diz respeito aos compromissos a transitar ascendem à data a €2.107.508,85 sendo: -----
€ 1.173.908,69- Despesa corrente

€ 933.600,16-Despesa capital

A faturação comunicada, não paga (obrigações por pagar) à data de 30/09/2022 ascende a € 683.598,02 sendo:

Despesa corrente: € 395.383,47

Despesa capital: € 288.214,55

Limites ao Endividamento:

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 Setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”.

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2022:

Limite da dívida total (1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Unidade: euro Receita corrente líquida 2019	Receita corrente líquida 2020	Receita corrente líquida 2021	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.862.992,23	4.952.934,77	5.422.253,71	15.238.180,71	5.079.393,57

Limite da dívida total: €7.619.090,36

Situação do Município em 01-01-2022 :

Unidade: euro Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.723.690,74	65.396,37	2.789.087,11	15.388,63	2.773.698,48

Situação do Município em 30-09-2022:

Unidade: euro Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.637.587,12	112.432,54	2.750.019,66	11.727,21	2.738.292,45

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são:

AMCAL (participação de 22,05%): €43.321,94

AMGAP :€0,00;

CIMBAL (participação de 3,91%): €69.110,60;

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%):€0,00

Verifica-se que o Município se encontra numa situação de cumprimento em relação à dívida total, cujo limite anual é de 3.742.776,86€. O OE para 2022 não suspendeu a aplicação da margem de endividamento de 20%, pelo que o cálculo do limite da dívida do Município para 2022 entra em linha de conta com a margem de 969.078,38€.

Em relação à dívida conjunta foi tido em consideração a informação relativa ao 2º trimestre de 2022 fornecida pelas entidades participadas, uma vez que à data ainda não foi rececionada a informação relativa ao 3º trimestre. -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado no artigo 7º da Lei nº 8/2012, (LCPA) “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” Caso não seja respeitado o enumerado anteriormente existem penalizações inerentes ao cálculo dos FD constantes da LCPA para as entidades com pagamentos em atraso. -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do período foram de: € 488.553,89 não tendo sido absorvidos na sua totalidade até final do mês. -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o estipulado no nº3, do artigo 103º do OE/2022, está suspensa a aplicação da regra do equilíbrio orçamental. -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um aumento em relação ao saldo inicial. Deve ser reanalisada esta situação e adotadas medidas disciplinares, uma vez que em termos absolutos o aumento verificado é de €49.130,37. Acresce informar, que no decorrer do mês de Setembro foi delineada uma estratégia para diminuição da receita por receber, da qual constam medidas que se esperam vir a ser mais eficazes e eficientes daquelas encetadas até aqui; -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Helen' and other initials.

O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa, no que diz respeito a cabimentos e compromissos, por força da orientação da execução orçamental e da lei dos compromissos cujo horizonte é de 6 meses; -----

À data não existem pagamentos em atraso; -----

No que diz respeito à dívida total, verifica se um decréscimo de 1,27 %. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

4. CONSELHO LOCAL DE SAÚDE MENTAL DO BAIXO ALENTEJO - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 100/2022, do SAJAI, cujo conteúdo se transcreve: -----

Foi-nos solicitado pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Sandra Serrano, o enquadramento legal do pedido apresentado pela CIMBAL que a seguir se transcreve: -----

“O Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro estabelece princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental. -----

Prevê o n.º 3 do Art.º 6.º deste diploma, a criação de Conselhos Locais de Saúde Mental (CLSM) são órgãos consultivos dos serviços locais de saúde mental, neles estando representadas as entidades com intervenção na área da saúde mental a nível local, nomeadamente os representantes do poder local, as comissões de proteção de crianças e jovens e as associações de utentes e de familiares. -----

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do Art.º 11.º do citado diploma, designou o Conselho Intermunicipal para presidir o Conselho Local de Saúde Mental do Baixo Alentejo, Paulo Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja. -----

Assim, de forma a constituir o referido Conselho, nos termos da alínea b) do n.º 2 do Art.º 11.º, do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, vimos por este meio solicitar que, até final do mês de outubro, nos indique o representante do V. município, designado através de deliberação aprovada em câmara municipal. Considerando as competências que o órgão comporta, sugere-se que seja um eleito, com poderes de representação do V. município”. -----

De acordo com o n.º 3 do art.º 7 do referido Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14/12, os Conselhos Locais de Saúde Mental (CLSM) são órgãos consultivos dos serviços locais

de saúde mental, nos quais estão representadas as entidades com intervenção na área da saúde mental a nível local. -----

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º do citado decreto-lei, o CLSM é constituído, entre outros membros, por um representante de cada município abrangido pelo respetivo serviço local de saúde mental, indicado através de deliberação aprovada em câmara municipal. -----

Nesta conformidade, deve V. Ex.ª, Sr. Presidente, no uso da competência própria prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência vertida na alínea mm) do n.º 1 do art.º 33.º da citada lei, delibere indicar o representante do Município de Cuba no CLSM, em cumprimento da citada alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º.

A Câmara, por unanimidade, deliberou indicar como representante do Município a Vereadora Sandra Serrano. -----

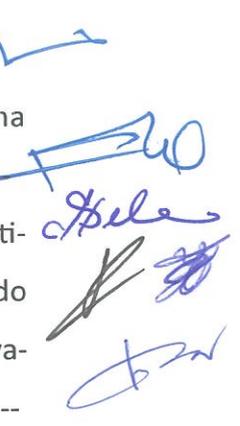
5. ROAD 21 – PORTUGAL CLASSIC ASSOCIATION. REALIZAÇÃO DA PROVA 48 HORAS DO ALENTEJO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 167/20022, da SA, cujo teor se transcreve: --

Relativamente ao pedido que nos é formulado pela Comissão Organizadora da prova "48 do Alentejo", a Road 21 – Portugal Classic Association, e que deu entrada nos serviços em 7 de setembro de 2022, devo informar que a realização da prova obedece ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal. -----

Porque surgiram dúvidas relativamente aos procedimentos a adotar, designadamente, o pedido de parecer à GNR, cumpre-me informar que não há necessidade de tal formalismo uma vez que a prova não se realiza apenas na área do nosso concelho nem tem aqui o seu termo, sendo competência da Organização promover o pedido de parecer às forças de segurança competentes. -----

Assim, deve a Câmara Municipal preocupar-se apenas com a emissão de parecer definido na alínea e) do referido decreto regulamentar que diz concretamente: -----



"e) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado;" -----

Desta forma proponho que o Sr. Vice-Presidente emita despacho, a ratificar na reunião de Câmara de 26 de outubro, com a informação de que não há qualquer inconveniente na realização da prova permitindo a utilização das vias/estradas que estão sob a nossa jurisdição. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

6. CERCIBEJA – COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS. -----

Rececionámos da Cercibeja o seguinte pedido: -----

"Está prestes a chegar mais uma Campanha Pirilampo Mágico, este ano com o lema "A Verdadeira Magia está no que fazemos". Esta campanha irá decorrer entre os dias 15 de Outubro e 6 de Novembro de 2022, promovida como já é do conhecimento geral, anualmente pela FENACERCI em parceria com a Antena 1 e a RTP. -----

Esta campanha tem mantido o seu principal objectivo ao longo de todos estes anos, sensibilizar para as questões das pessoas com deficiência intelectual, promovendo assim a solidariedade de toda a comunidade, sendo o Pirilampo, ele próprio, símbolo dessa solidariedade. -----

Neste contexto, vimos por este meio solicitar a autorização para a venda do Pirilampo Mágico. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu a pretensão da requerente. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara munici-

pal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

7. CREMILDE ROSA ROBERTO BALTAZAR JANEIRO. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO POLICIAL. -----

Solicita a Sr.ª Cremilde Rosa Roberto Baltazar Janeiro a atribuição de número de polícia ao prédio art.º 453, sito na Rua Nova, pertencente à freguesia de Faro do Alentejo.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços de urbanismo, deliberou atribuir ao prédio o número 15-A de polícia. -----

8. CENÁRIOAGOSTO, UNIPessoal, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. --

Solicita a Empresa Cenárioagosto - Unipessoal, Lda, representada por Hugo Manuel Fitas David, a emissão de licença especial de ruído para realização de uma sessão de Fados no estabelecimento “Adega da Lua”, em Cuba, no 22 de outubro, de 2022, entre as 21,00H e as 2.00h do dia seguinte. -----

Foi presente à Câmara, o despacho do Sr. Presidente que, com base na Informação n.º 166/2022, da Subunidade Administrativa, autorizou a emissão da licença especial de ruído até às 2,00 horas, nos termos do disposto no n.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

9 - CENÁRIOAGOSTO, UNIPessoal, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.

Solicita a Empresa Cenárioagosto - Unipessoal, Lda, representada por Hugo Manuel Fi-

tas David, a emissão de licença especial de ruído para realização da festa particular de aniversário no estabelecimento “Adega da Lua”, em Cuba, no próximo dia 28 de outubro de 2022, entre as 20,00h e as 4.00h do dia seguinte. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 165/2022, da Subunidade Administrativa, deliberou emitir a licença especial de ruído até às 2,00 horas, nos termos do disposto no n.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08. -

10. JOEL LUÍS ROSA ZAMBUJEIRO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita o Sr. Joel Luís Rosa Zambujeiro, a emissão de licença especial de ruído para realização de um espetáculo com a atuação de um grupo de Sevilhanas, Música ao Vivo e DJ , no Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Cuba, no próximo dia 3 de Dezembro de 2022, entre as 22,00h e as 5,30h do dia seguinte. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 164/2022, da Subunidade Administrativa, deliberou emitir a licença especial de ruído até às 4,00 horas, nos termos do disposto no n.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08. ---

11. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO CUBA+SOCIAL. REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS - DIGNIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO ABEM. REMESSA PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE DEZEMBRO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 28/2022, do Chefe da DAODS, que se transcreve: -----

Como é consabido, entenderam as partes (Município de Cuba e Dignidade) revogar o protocolo que permitia a utilização do Cartão ABEM na aquisição de medicamentos, cessando o mesmo os seus efeitos em dezembro de 2022. -----

A proposta de renovação do protocolo para 2023 implicaria um aumento de 35% para a autarquia no seu custo global, pelo que optámos por encontrar outra solução para a

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

gestão do apoio aos medicamentos associados aos munícipes que venham a ser beneficiários do Cartão Social no ano de 2023. -----

Assim sendo, para que o Regulamento Cuba+Social esteja em conformidade com a decisão e cima tomada, importa efetuar no mesmo as seguintes alterações: -----

- Na alínea e) do nº 2 do art.º 7º, onde se lê: -----

“Comparticipação nas despesas de saúde (medicamentos) através de Cartão Abem”;

deverá ler-se: -----

“Comparticipação nas despesas de saúde (medicamentos)”. -----

- No art.º nº 6 do art.º 13º, onde se lê: -----

“O apoio à aquisição dos medicamentos, através do cartão Abem, é processado automaticamente, em qualquer farmácia aderente ao Cartão”; -----

deverá ler-se: -----

“O apoio à aquisição dos medicamentos é processado nos moldes a determinar por deliberação camarária.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º – Ao abrigo do art.º 99.º do CPA, em articulação com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que legitima a Câmara a apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento Cuba+Social e remetê-la para a sessão da Assembleia Municipal de dezembro, para que, em sintonia com o art.º 25.º n.º 1, al. g) da mesma lei, o órgão deliberativo aprecie e vote a proposta de alteração ao presente regulamento; -----

2.º - Que os serviços competentes levem em linha de conta esta alteração no Regulamento no documento a remeter para DRE (Diário da República Eletrónico), visando a sua publicação e entrada em vigor com eficácia plena em conformidade com o art.º 139.º do CPA. -----

12. CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS COBERTAS. -----

Rececionámos do município de Alvito o seguinte pedido: -----

“O Município de Alvito tem a decorrer mais um ano letivo da Universidade Sénior para maiores de 50 anos. Assim, no âmbito da disciplina da Atividade Física , decorre durante uma hora por semana a aula de Hidroginástica. -----

Não possuindo piscina coberta, vem o Município de Alvito solicitar a utilização da vossa piscina coberta todas as quintas-feiras das 10H00 às 11H00, com o vosso monitor, e durante o Ano Letivo 2022/2023. -----

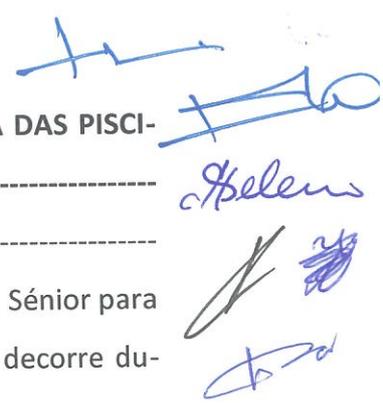
Solicitamos ainda a isenção de pagamento da utilização” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou pedir esclarecimentos adicionais à entidade requerente. -----

13. ANA PAULA NUNES VARELA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DOS PRAZERES, N.º 27, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 167/2022, DAFC/SA, cujo teor se transcreve: “Solicita a Sr.ª Ana Paula Nunes Varela, na qualidade de consumidora de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 45,68, em 3 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra.” -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 167/2022, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----



14. ANA LUÍSA BATISTA ABUNDÂNCIA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA VISCONDE DA ESPERANÇA, N.º 83, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a informação nº. 168/2022, DAFC/SA, cujo teor se transcreve: "Solicita a Sr.ª Ana Luísa Batista Abundância, na qualidade de consumidora de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 545,57, em prestações mensais de € 20,00, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra." -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 168/2022, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou permitir o pagamento em prestações de € 25,00, atendendo a que a média mensal faturada ultrapassa o valor proposto pela requerente, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

15. VASILI NAGALIC. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA AUGUSTA, N.º 97, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a informação nº. 169/2022, DAFC/SA, cujo teor se transcreve: "Solicita o Sr. Vasili Nagalic, na qualidade de consumidor de água da morada indicada, cujo contrato se encontra em nome de Maria Luísa Henriqueta Leão Pombinho, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 341,24, em prestações mensais de € 40,00, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra." -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 169/2022, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

16. PAULA ALEXANDRA BATISTA BEIÇUDO CABAÇA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA VISCONDE DA ESPERANÇA, N.º 30, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 171/2022, DAFC/SA, cujo teor se transcreve: “Solicita a Sr.ª Paula Alexandra Batista Beiçudo Cabaça , na qualidade de consumidora de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 90,14, em 4 prestações mensais, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra.” -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 171/2022, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

17. ANABELA DA CONCEIÇÃO PALMA DÂMASO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA ÁLVARO DE CASTELÕES, N.º 72, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 176/2022, DAFC/SA, cujo teor se transcreve: - “Solicita a Sr.ª Anabela da Conceição Palma Dâmaso, na qualidade de consumidora de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 210,53 , em prestações mensais de € 25,00, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra.” -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 176/2022, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente






possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

18. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA LUZERNA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Associação Cultural e Desportiva Luzerna a emissão de licença especial de ruído para a realização da iniciativa “Rota das tabernas 2022”, na Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro, em Cuba, no dia 11 de novembro de 2022, das 23,00 horas até às 2,00 horas do dia 12/11, bem como isenção de pagamento das taxas respetivas. A Licença especial de ruído: De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007 de 01/08, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----

Refere o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba que, poderão estar isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50%, mediante deliberação fundamentada da câmara, as associações culturais, desde que legalmente constituídas pelas atividades que se destinem direta e indiretamente à realização dos seus fins estatutários. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 173/2022, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Emitir, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 15 do D.L. 09/2007, de 17 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, a licença especial de ruído até às 2,00 horas. -----

b) Reduzir em 50% o valor das taxas devidas com a emissão da licença de ruído ao abrigo do n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 17, 21 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção/redução. -----

19. GILBERTO JOSÉ ROMÃO CAETANO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE CUSTAS EM PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEL AO CONSUMIDOR. -----

Vem o Sr. Gilberto José Romão Caetano solicitar a anulação das custas processuais referentes ao processo executivo proveniente da falta de pagamento da fatura de água do mês de junho, em virtude de não ter sido notificado para o respetivo pagamento dentro do prazo limite de cobrança voluntária. -----

O requerente informou que só teve conhecimento da referida dívida quando o vizinho lhe transmitiu que a carta com a notificação foi colocada na sua caixa de correio. Perante um erro a que a Câmara é alheia, sendo a responsabilidade dos CTT numa situação que surge com alguma frequência e de forma a não penalizar o requerente, poderá a Câmara, se assim o entender, usando do seu poder de discricionariedade uma vez que o regulamento não prevê este tipo de situações, considerar a pretensão do requerente cobrando apenas o valor de € 14,26, referente ao consumo sem acréscimo de custas processuais. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar a argumentação invocada pelo requerente e cobrar o valor do consumo sem custas decorrentes do processo de execução fiscal que entretanto havia sido instaurado. -----

20. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES. ENSINO BÁSICO. APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS E/OU MATERIAL ESCOLAR, REFEIÇÕES E TRANSPORTE ESCOLAR. ANO LETIVO 2022/2023. CANDIDATURAS ATÍPICAS. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 39/2022, da UEASSD/SAE, que se transcreve:

“Foram apresentados 5 pedidos atípicos por motivo de itinerância de cariz cultural, para os apoios em epígrafe a alunos 1.º ciclo do Ensino Básico. -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de ASE, os requerimentos foram rececionados atendendo aos motivos apresentados (transferência de outras escolas na sequência de itinerância de cariz cultural, ficando agora com a matrícula de origem no Agrupamento de Escola de Cuba). -----

São alunos pertencentes a agregados familiares integrados no 1.º escalão de rendimentos, determinado para efeitos de atribuição do abono de família, constantes no quadro I (1.º Ciclo) anexo a esta informação, que cumprem os requisitos para a comparticipação da Câmara.

Quanto ao transporte dos alunos do 1.º ciclo do EB, por residirem em Vila Ruiva necessitam do transporte da autarquia para a escola sede do Agrupamento, por força do encerramento daquele ciclo na freguesia de residência. Esta situação está contemplada no quadro II, em anexo.

O **encargo financeiro com as refeições** (tendo por base o preço praticado no ano letivo transato e o n.º de dias letivos e não letivos, por força da oferta das atividades de apoio à família nas interrupções do natal, páscoa e verão para 2022/2023) tem um valor estimado de **1408,90€** sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2022/2023 o valor estimado será de 321,20€ e o **encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares**, para o 1.º Ciclo, foi averiguada junto da escola a necessidade de aquisição de cadernos de fichas e materiais, ao que a mesma informou que os manuais e respetivos cadernos fichas adotados na escola anterior não eram os mesmos e que também necessitavam de algum material escolar. Desta forma o encargo é tem um valor de **250€**.

O pagamento do apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo será feito à entidade fornecedora dos materiais e/ou livros escolares, neste caso concreto à "Papelaria Articolor", por meio de cheque ou outro meio de pagamento.

Toda a documentação para instrução das candidaturas encontra-se arquivada em pastas no Serviço de Educação.

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, será averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos.

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, em matéria de Ação Social Escolar - 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a

alimentação, transporte e atribuição de auxílios económicos a estudantes, para ano letivo 2022/2023, deliberou considerar as candidaturas assumindo os encargos com os apoios referidos nas mesmas. -----

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

21. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ENSINO BÁSICO. APOIO PARA REFEIÇÕES ESCOLARES. ANO LETIVO 2022/2023. CANDIDATURA ATÍPICA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 40/2022, da UEASSD/SAE, que se transcreve:

Cumpre-me informar o seguinte: -----

Foi apresentado 1 pedido atípico para o apoio em epígrafe a aluna do 1.º ciclo do Ensino Básico, matriculada na Escola Básica de Faro do Alentejo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de ASE, os requerimentos foram rececionados atendendo aos motivos apresentados (atribuição de escalão por motivo de regularização das responsabilidades parentais).

É aluna pertencente a um agregado familiar integrado 2.º escalão de rendimentos, determinado para efeitos de atribuição do abono de família, constante no quadro (1.º Ciclo) anexo a esta informação, que cumpre o requisito para a comparticipação da Câmara.

O encargo financeiro com as refeições (tendo por base o preço praticado no ano letivo transato e o n.º de dias letivos e não letivos, por força da oferta das atividades de apoio à família nas interrupções do natal, páscoa e verão para 2022/2023) tem um valor estimado de **133,59€** sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2022/2023 o valor estimado será de 24,82€.

Toda a documentação para instrução da candidatura encontra-se arquivada em pastas no Serviço de Educação.

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, será averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos.

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, em matéria de Ação Social Escolar - 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a alimentação – refeição

Handwritten signature

ção escolar, para ano letivo 2022/2023, deliberou aceitar o pedido considerando a candidatura atípica. -----

22. PROGRAMA ECO-ESCOLAS - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO MUNICÍPIO - ANO LETIVO 2022/2023. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 38/2022, da UEASSD/SAE, que se transcreve:

“A Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), sem fins lucrativos, dedicada à Educação para o Desenvolvimento Sustentável e à gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais.

O Programa Eco-Escolas é uma iniciativa de Educação Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável, desenvolvida pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE). No presente ano letivo a Escola Básica Fialho de Almeida de Cuba tem intenção de fazer novamente a inscrição no Programa ECO-ESCOLAS.

De modo geral, as Escolas da rede pública concorrem ao Programa tendo as autarquias como entidades parceiras dentro das disponibilidades e recursos disponíveis destas, contribuindo para a implementação do plano de ação do Programa.

Para estabelecer a parceria é necessário que o Município aceite ser parceiro e caso entenda estabelecer essa parceria, deve declarar o compromisso com o Programa, de acordo com o modelo constante do *anexo 2*, pelo que se remete à Câmara a devida documentação.

Encargo financeiro

Mais se informa que o encargo financeiro a suportar pela inscrição no programa, é de 80€, destinados à inscrição e atribuição da Bandeira Verde da escola no Programa.

Face ao exposto, cumpre-me concluir,

- por força das competências que são cometidas ao Presidente do Órgão Executivo do Município pela alínea o) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo Órgão, deve a presente informação ser remetida para a

reunião de Câmara de 26 de outubro de 2022, para que nela possa ser deliberado o seguinte:

- No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal, submete-se para deliberação a intenção de compromisso do Município com o Programa Eco-Escolas para o ano letivo 2022/2023.

A Câmara, por unanimidade, deliberou assinar a declaração de compromisso com o programa. -----

23. ROMANA DE JESUS CANDEIAS CABEÇA. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DOS PRÉDIOS N.ºS 48, 52 E 79 DA SECÇÃO I DE CUBA- ARRANQUE DE OLIVEIRAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 6583, da UAOU, que se transcreve:

“Relativamente ao assunto em epígrafe somos a informar o seguinte:

1. Vem a requerente solicitar o enquadramento em PDM relativo à pretensão de arranque de oliveiras a levar a cabo nos prédios acima identificados, sem contudo ser referido o objectivo de reconversão agrícola;
2. Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido essencialmente em *Áreas de aptidão agrícola dominante*;
3. De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) na totalidade dos prédios;
4. Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento nos artigos 81.º e seguintes do regulamento do PDM;
5. Deverá ainda a requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de Maio;
6. Reportando-nos ao enquadramento no PMDFCI, e estando o local em causa localizado em áreas de baixa perigosidade, de acordo com as condicionantes dispostas no artigo 4.º do Regulamento do PMDFCI, publicado sob o n.º 114/2022, 2.ª série do DR n.º 22 de 1 de Fevereiro de 2022, importa referir o seguinte:
 - a) *A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existente, apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural em PMDFCI como de média,*

baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram cumulativamente os seguintes condicionalismos:

- i) Garantir na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de protecção nunca inferior a 50m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou 10m, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, de acordo com os critérios no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, na sua actual redacção
 - ii) Adoptar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respectivos anexos;
 - iii) Existência de parecer favorável da CMDF
- b) Quando a faixa de protecção integre rede secundária ou primária estabelecida, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para aquela faixa de protecção;
- c) Quando estejam em causa a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à actividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou actividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respectiva exploração, pode em casos excepcionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 10 metros a distância à estrema da propriedade da faixa de protecção prevista anteriormente, por deliberação da câmara municipal, caso sejam verificadas as seguintes condições:
- i) Medidas excepcionais de protecção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo;
 - ii) Medidas excepcionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respectivos anexos;
 - iii) Existência de parecer favorável da CMDF

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir a certidão de acordo com a informação. -----

24. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA MORADIA LOCALIZADA NO LARGO NOSSA SRA. DA ENCARNAÇÃO, Nº 22, EM VILA RUIVA. -----

Foi presente à Câmara o seguinte auto de vistoria: -----

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2022, ao abrigo do art.º 89.º a) e art.º 90.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, na sua redacção actual, reuniu na habitação, sito no Largo da Nossa Senhora da Encarnação nº 22 em Vila Ruiva, a comis-

são constituída para a realização do ato vistoria, que visou aferir as condições de segurança e salubridade do imóvel.-----

A comissão foi composta por representantes da Câmara Municipal de Cuba, a saber: Carlos Daroeira, Técnico Superior – Eng.º Civil, Hélder Caseiro, Técnico Superior – Arquitecto e José Borracha Técnico Superior – Técnico do Gabinete Municipal de protecção Civil / GIF / Ambiente, estando presente o proprietário do imóvel o Sr. Diogo Manuel Medeiro Salvador Brás, queixoso.-----

No local foi possível verificar o mau estado da cobertura em algumas zonas, mais concretamente na cozinha e sala, a “escada” danificada e indícios de humidade nas paredes do piso inferior. Relativamente á cobertura foi possível verificar algumas cedências na estrutura de suporte mais concretamente na zona da cozinha, que por sua vez condiciona o normal alinhamento e altimetria do revestimento em telha cerâmica. Desta forma e atendendo ao anteriormente descrito, é normal que em períodos de pluviosidade surjam infiltrações provocadas por um deficiente escoamento das águas pluviais na cobertura.-----

Relativamente às escadas foi possível verificar que os degraus estavam executados de forma pouco ou nada recomendável, atendendo que se tratava de tijoleiras cerâmicas perfuradas com cerca da 25mm de altura, apropriadas para revestimento e não para funcionar como elemento estrutural.-----

No que concerne aos indícios de humidade, podemos constatar que é provável tratar-se de humidades no solo que sobem pelo interior das paredes. Este tipo de humidade é conhecido como humidade por capilaridade, que além de estragar a tinta estraga gravemente as paredes. Por norma este fenómeno ocorre em casos de deficiente impermeabilização dos elementos construtivos enterrados, ou completa ausência dela. – A Câmara, por unanimidade, deliberou dar conhecimento ao requerente do auto de vistoria. -----

25. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA MORADIA LOCALIZADA NA RUA SOCIEDADE FILARMÓNICA CUBENSE 1º DEZEMBRO Nº 48, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara o seguinte auto de vistoria:

Aos trinta dias do mês de Setembro de 2022, ao abrigo do art.º 89.º a) e art.º 90.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, na sua redacção actual, reuniu na habitação, sito na Rua Sociedade Filarmónica Cubense 1º Dezembro nº 48 em Cuba, a comissão constituída para a realização do ato vistoria, que visou aferir as condições de segurança e salubridade do imóvel.-----

A comissão foi composta por representantes da Câmara Municipal de Cuba, a saber: Carlos Daroeira, Técnico Superior – Eng.º Civil, Hélder Caseiro, Técnico Superior – Arquitecto, José Borracha Técnico Superior – Técnico do Gabinete Municipal de protecção Civil / GIF / Ambiente e José Domingos encarregado Geral dos serviços operacionais do Município, estando presente o proprietário do imóvel o Sr. Miguel Mariano, queixoso e empreiteiro o Sr. João Moreira.-----

No local foi possível verificar indícios de humidade em algumas paredes da sala. Atendendo á especificidade do fenómeno, julgamos tratar-se de humidade por capilaridade, mais concretamente humidades ascendentes a partir das fundações que se propagam pelas paredes até “desgastar” o revestimento.-----

Apesar do projecto entregue ao município ser omissivo tanto em peças desenhadas como escritas sobre qualquer tipo de isolamento das fundações para precaver este tipo de patologias, foi-nos transmitido pelo representante do empreiteiro o Sr. João Moreira, que apesar de não ter sido usado betão hidrófugo nos elementos enterrados, foi utilizada manga plástica impermeabilizante de polietileno de baixa densidade como isolamento nas fundações. Sendo também referido pelo Sr. João Moreira, que o problema poderá ter ocorrido, devido á infiltração de água no solo de fundação graças ao esmagamento do ramal de esgoto na via pública, que por sua vez originou o retorno de água no sistema de drenagem da moradia. Teoria esta pouco plausível no entender da equipa de fiscalização, uma vez que o troço esmagado na via pública, foi entre duas caixas de visita já no exterior da moradia, sendo muito pouco provável que tenha ocorrido qualquer dano no circuito a montante desse troço. Apesar do esmagamento do ramal na via pública ter originado um retorno de águas no sistema de drenagem da habitação, por norma todos os materiais para execução dos mesmos devem

ser completamente estaques de forma a não transmitir qualquer tipo de humidade ao solo e elementos enterrados, que por sua vez devem estar devidamente isolados de forma a fazer face á humidade proveniente do solo. Desta forma, julgamos não haver nexo de casualidade entre os danos na via publica e as patologias presentes no interior da habitação.-----

Handwritten signature and initials in blue ink.

Exposta a situação, apesar de reafirmarmos que os elementos de fundação na habitação, devem estar totalmente preparados para evitar este tipo de patologias, foi transmitido ao queixoso que o município irá reforçar as juntas do revestimento exterior no passeio público em frente á fachada da habitação, de forma a reduzir a permeabilidade do pavimento naquela zona.-----

Sugerimos ainda, atendendo à entrada no período do Outono – Inverno, uma reavaliação da situação, para aferir da evolução dos indícios de humidade observados, que poderão estabilizar ou evoluir de modo negativo.-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder à reavaliação da situação decorridos 2 meses desta vistoria para aferir da evolução dos indícios de humidade observados, notificando o requerente desse propósito. -----

26. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA MORADIA LOCALIZADA NA RUA 5 DE OUTUBRO Nº 28 EM VILA RUIVA. -----

Foi presente à Câmara o seguinte auto de vistoria: -----

Aos seis dias do mês de Outubro de 2022, ao abrigo do art.º 89.º a) e art.º 90.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Setembro, na sua redacção actual, reuniu na habitação, sito na Rua 5 de Outubro nº 28 em Vila Ruiva, a comissão constituída para a realização do ato vistoria, que visou aferir as condições de segurança e salubridade do imóvel.-

A comissão foi composta por representantes da Câmara Municipal de Cuba, a saber: Carlos Daroeira, Técnico Superior – Eng.º Civil, Hélder Caseiro, Técnico Superior – Arquitecto e José Borracha Técnico Superior – Técnico do Gabinete Municipal de protecção Civil / GIF / Ambiente, estando presente a proprietária do imóvel e queixosa, requerente da vistoria.-----

No local foi possível verificar que as paredes da sala, encontravam-se ocas e em alguns locais desfeitas. Comportamento natural de paredes constituídas maioritariamente em terra sujeitas a um elevado teor de humidade. Situação que se vem a agravar segundo a moradora desde o colapso da cobertura na habitação vizinha.---

Apesar de não haver registos anteriores ao colapso da cobertura e não termos acesso ao prédio vizinho, mais concretamente o nº 26 da Rua 5 de Outubro em Vila Ruiva, é possível que exista um nexo de causalidade entre a queda da cobertura no compartimento adjacente do prédio vizinho e o aumento de humidade na parede da sala. Aumento de humidade, que pode estar relacionado com a exposição das paredes divisórias entre habitações à chuva e ao facto da divisão em causa não estar preparada para uma drenagem superficial, situação possivelmente agravada pelo entulho da cobertura que dificulta o escoamento das águas, potenciando a sua concentração.-----

Por esse facto, e atendendo ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redacção actual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, em articulação com o disposto no n.º 8 do artigo 90.º do mesmo diploma, o proprietário da habitação sito na Rua 5 de Outubro nº 28 em Vila Ruiva, deverá garantir no mínimo a reposição das áreas que ruíram, sem prejuízo do proprietário poder considerar a realização de trabalhos de consolidação, remodelação mais profundos ou demolição total / parcial e respectiva limpeza do terreno, para não agravar consequências nos prédios contíguos.-----

De acordo com o exposto, sugerimos um prazo de 60 dias para realização dos trabalhos enunciados. -----

Mais se informa que para efeitos do disposto no artigo 91.º do RJUE, se o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, sendo aplicável à execução coerciva das obras, o disposto nos artigos 107.º e 108.º do RJUE, com as devidas adaptações.-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou notificar o proprietário do imóvel para, no prazo de 60 dias proceder de acordo com o disposto no presente auto. -----

27. GRACIETE DA CONCEIÇÃO POLA G. CANDEIAS. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 6.º DO RJUE. PRÉDIO N.º 162 DA FREGUESIA DE VILA RUIVA. RUA DO ULMO, 22 VILA RUIVA. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe somos a informar o seguinte: -----

”Vem a requerente, na qualidade de proprietária, solicitar certidão de destaque, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, para o prédio acima identificado; -----

À luz do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, “os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos”; -----

As duas parcelas resultantes da operação confrontam com as ruas do Ulmo e Travessa do Ulmo, e situam-se dentro da área urbana de Vila Ruiva. De acordo com a pretensão, a parcela a destacar possui a área de 90.40m², ficando a restante com a área coberta de 78.80m² e descoberta de 12.00m² (perfazendo o total de 90.80m²). -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir a certidão do destaque. -----

28. ANA MARIA RODRIGUES AMADO E RICARDO PATRÍCIO. AUGI. PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE. -----

Vêm os requerentes solicitar a emissão de certidão de Compropriedade, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro na redacção da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, referente aos prédios inscritos na matriz predial sob os n.ºs 596 e 597 da secção E de Vila Alva; -----

O artigo 54.º da Lei atrás referida, dispõe que:

- i) *A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;*
- ii) *O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.*

iii) *O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.*

Para efeitos de emissão da respectiva certidão requerida, nos termos aludidos, considera-se o nosso parecer favorável nos termos da Lei.

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir a certidão. -----

29. REQUERIMENTO PARA CANDIDATURAS A BOLSAS DE ESTUDO E APOIOS SOCIAIS DIVERSOS - CARTÃO SOCIAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 15/2022, UEASSD/SASS, que se transcreve:

A abertura de candidaturas para Bolsas de Estudo e para Apoios Sociais Diversos – Cartão Social foi deliberada em reunião da Câmara Municipal do dia 12 de outubro do corrente, tendo sido estabelecido como prazo previsto para a sua submissão, nos Serviços correspondentes, o mês de novembro.

Nesta conformidade, foram elaborados, pelo Serviço de Ação Educativa e pelo Serviço de Ação Social e Saúde, os documentos necessários à formalização das candidaturas. Com vista à tomada de conhecimento relativamente à instrução dos processos, bem como à recolha dos contributos que se considerem pertinentes, são agora presentes à Câmara Municipal, os seguintes documentos: -----

Instrução dos processos para Bolsas de Estudo:

- Requerimento para Bolsa de Estudo;
- Checklist de entrega de documentos;
- Comprovativo de entrega de candidatura;
- Anexo I: Declaração a que diz respeito a subalínea viii) da alínea a) do nº 3 do Artº 15º do Regulamento Cuba + Social.
- Anexo II: Declaração a que diz respeito a subalínea v) da alínea b) do nº 3 do Artº 15º do Regulamento Cuba + Social.
- Anexo III – Bolsas de Estudo para o Grau de Mestrado e Doutoramento;

Instrução dos processos para Apoios Sociais Diversos – Cartão Social:

- Requerimento para Apoios Sociais Diversos – Cartão Social;
- Checklist de entrega de documentos;
- Comprovativo de entrega de candidatura;
- Anexo I: Declaração a que diz respeito a subalínea viii) da alínea a) do nº 3 do Artº 15º do Regulamento Cuba + Social.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Helena'.

Mais se informa que os documentos poderão ainda sofrer eventuais melhorias do ponto de vista gráfico, sem que no entanto, se altere o conteúdo que daqui resultar.

CUBA + SOCIAL – BOLSAS DE ESTUDO

(A preencher pelos serviços)

Nº de processo: _____

Data de entrega: ____/____/____

O/a Técnico/a: _____

(Assinatura)

Requerimento:

Identificação do/a aluno/a:

Nome:

Data de nascimento: __/__/__; Tipo de Doc. Ident: _____; Nº Doc. Ident: _____; Nº de Contribuinte: _____; Contacto telefónico: _____;

Endereço eletrónico: _____

Morada _____ (do _____ agregado _____ familiar):

Freguesia: _____ Código Postal: 7940-_____

_____;

Composição do agregado familiar:

Nome:	Data de nascimento	Parentesco	Situação face ao emprego
		O próprio	

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the top and the name 'Helena' written below it.

Informação curricular:

Curso: _____

Grau Académico: Licenciatura Mestrado* Doutora-
mento*

Ano em que se encontra matriculado: _____

Estabelecimento de Ensino: _____

Eu acima identificado/a, declaro que dou o meu consentimento, de forma livre, positiva, informada e esclarecida, relativamente à autorização de tratamento dos meus dados pessoais e os dos elementos do meu agregado familiar, fornecidos no âmbito da presente Candidatura.

Eu acima identificado, declaro que autorizo a cópia do meu documento de identificação, bem como dos elementos do meu agregado familiar, assim como de todos os documentos necessários à instrução do processo de candidatura, no âmbito do Regulamento Cuba + Social.

_____, ____ de _____ de _____

O/a requerente,

(Assinatura conforme Documento de Identificação)

* Preencher Anexo III ao Requerimento

CUBA + SOCIAL – BOLSAS DE ESTUDO

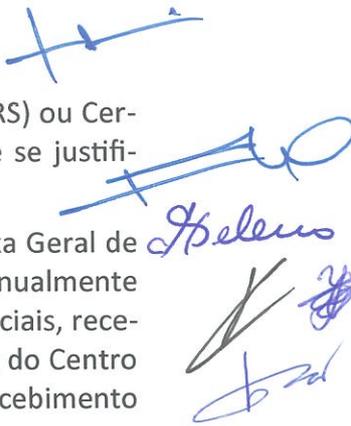
Checklist de documentos a entregar:

.Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Passaporte ou Autorização de

Residência atualizados de todos os elementos do agregado familiar;

.Fotocópia do Cartão de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar que o possuam;

.Declaração emitida pela Entidade Patronal ou recibos dos últimos três meses, comprovativos das remunerações auferidas de cada elemento do Agregado Familiar, que exerça profissão ou por conta da Entidade de onde são provenientes rendimentos, confirmando o rendimento mensal ilíquido;

- 
- .Fotocópia da Declaração de Rendimentos referentes ao ano anterior (IRS) ou Certidão de Isenção emitida pela Repartição de Finanças (sempre que se justifique);
 - .Declaração do Centro Distrital de Segurança Social – Serviço Local, Caixa Geral de Aposentações ou outra entidade, comprovativa do valor auferido anualmente em pensões, Rendimento Social de Inserção ou outras prestações sociais, recebidas por todos os elementos do agregado familiar e/ ou Declaração do Centro Distrital de Segurança Social – Serviço Local comprovativa do não recebimento de qualquer tipo de subsídio por parte deste organismo;
 - .Declaração da Repartição de Finanças sobre os bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do candidato ou de qualquer membro do agregado familiar;
 - .Comprovativos das despesas fixas do agregado, relativas a habitação, saúde, transportes, educação e frequência de equipamento social, quando tal se verifique;
 - .Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas, bem como da autenticidade da informação constante dos documentos comprovativos entregues;
 - .Atestado da Junta de Freguesia que comprove a residência do Agregado Familiar no concelho há pelo menos um ano e a sua composição, bem como comprovativo do recenseamento eleitoral dos seus elementos, exceto se os residentes tiverem a sua cidadania em País exterior à União Europeia, que não tenha acordo bilateral com Portugal nessa matéria.
 - .Certificado de matrícula no Ensino Superior;
 - .Certidão de aproveitamento escolar do ano anterior (este documento é dispensado no caso de se tratar de ano de ingresso no ensino superior);
 - .Declaração de não beneficiar, ou vir a aceitar, qualquer outra bolsa de estudo ou subsídio concedido por qualquer instituição para o mesmo ano letivo, sem prévia comunicação a Câmara Municipal de Cuba;
 - .Outros documentos:

A não entrega dos documentos solicitados dentro do prazo previsto determina o indeferimento ou suspensão do apoio (de acordo com o nº 8 do Artº 15º do Regulamento Cuba + Social).

CUBA + SOCIAL

COMPROVATIVO DE ENTREGA

Para os devidos efeitos se declara que o/a beneficiário/a _____

_____ submeteu nesta
data a candidatura a ⇒ Cartão Social ⇒ Bolsa de Estudo, no âmbito do Regulamento
Cuba + Social, cujo requerimento foi acompanhado dos documentos constantes na
checklist cuja cópia se anexa.

Cuba, ____/____/____

O/a Técnico/a,

(Assinatura)

CUBA + SOCIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(a que diz respeito a subalínea viii) da alínea a) do nº 3 do Artº 15º do Regulamento
Cuba + Social)

Eu,

_____, declaro, sob compromisso de honra, a veracidade de todas as declarações prestadas, bem como a autenticidade da informação constante dos documentos comprovativos entregues, tendo pleno conhecimento que a atribuição indevida dos apoios, por causas imputáveis aos beneficiários, tem como consequência imediata a sua anulação, a restituição de todos os valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição por um período de 3 anos de obtenção de qualquer apoio por parte da Autarquia, sem prejuízo de competente procedimento judicial, se aplicável (de acordo com o nº 2 do Artº 17º do Regulamento Cuba + Social).

Comprometo-me a sempre que, no decorrer do apoio, haja alteração de quaisquer elementos constantes da candidatura que agora apresento, comunicar esse(s) facto(s) à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de suspensão ou anulação do apoio, de acordo com o previsto no nº 7 do Artº 15º do Regulamento Cuba + Social.

O requerente,

(Assinatura conforme Doc. Ident.)

CUBA + SOCIAL - BOLSAS DE ESTUDO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(a que diz respeito a subalínea v) da alínea b) do nº 3 do Artº 15º do Regulamento
Cuba + Social)

Eu,

_____, declaro, sob compromisso de honra, que não benefico nem virei a aceitar qual-
quer outra bolsa de estudo ou subsídio concedido por qualquer instituição para o
mesmo ano letivo, sem prévia comunicação a Câmara Municipal de Cuba.

O requerente,

(Assinatura conforme Doc. Ident.)

CUBA + SOCIAL – BOLSAS DE ESTUDO

Requerimento – Anexo III

(A preencher pelos serviços)
Nº de processo: _____
Data de entrega: ____/____/____
O/a Técnico/a: _____
(Assinatura)

Bolsas de Estudo para o Grau de Mestrado e Doutoramento

Identificação do/a aluno/a:

Nome:

Área de estudos: _____

Síntese descritiva sobre o trabalho académico a desenvolver:

--

Fundamentação da relevância, para o Município de Cuba, do trabalho académico a desenvolver:

--

O/a requerente,

(Assinatura conforme Documento de Identificação)

CUBA + SOCIAL

APOIOS SOCIAIS DIVERSOS - CARTÃO SOCIAL

(A preencher pelos serviços)

Nº de processo: _____

Data de entrega: ____/____/____

O/a Técnico/a: _____

(Assinatura)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Requerimento

Identificação do/a requerente:

Nome: _____

Data de nascimento: __/__/____; Tipo de Doc. Ident: _____; Nº Doc. Ident: _____; Nº de Contribuinte: _____; Contacto telefónico: _____;

Endereço eletrónico: _____;

Morada: _____

Freguesia: _____ Código Postal: 7940-_____

Composição do agregado familiar:

Nome:	Data de nascimento	Parentesco	Situação face ao emprego
		O próprio	

Pretende candidatar-se ao apoio ao arrendamento: SIM NÃO

É beneficiário/a de Rendimento Social de Inserção: SIM NÃO

Eu acima identificado/a, declaro que dou o meu consentimento, de forma livre, positiva, informada e esclarecida, relativamente à autorização de tratamento dos

meus dados pessoais e os dos elementos do meu agregado familiar, fornecidos no âmbito da presente Candidatura.

Eu acima identificado, declaro que autorizo a cópia do meu documento de identificação, bem como dos elementos do meu agregado familiar, assim como de todos os documentos necessários à instrução do processo de candidatura, no âmbito do Regulamento Cuba + Social.

_____, ____ de _____ de _____

O/a requerente,

(Assinatura conforme Documento de Identificação)

CUBA + SOCIAL – APOIOS SOCIAIS DIVERSOS - CARTÃO SOCIAL

Checklist de documentos a entregar:

.Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Passaporte ou Autorização de

Residência atualizados de todos os elementos do agregado familiar;

.Fotocópia do Cartão de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar que o possuam;

.Declaração emitida pela Entidade Patronal ou recibos dos últimos três meses, comprovativos das remunerações auferidas de cada elemento do Agregado Familiar, que exerça profissão ou por conta da Entidade de onde são provenientes rendimentos, confirmando o rendimento mensal líquido;

.Fotocópia da Declaração de Rendimentos referentes ao ano anterior (IRS) ou Certidão de Isenção emitida pela Repartição de Finanças (sempre que se justifique);

.Declaração do Centro Distrital de Segurança Social – Serviço Local, Caixa Geral de Aposentações ou outra entidade, comprovativa do valor auferido anualmente em pensões, Rendimento Social de Inserção ou outras prestações sociais, recebidas por todos os elementos do agregado familiar e/ ou Declaração do Centro Distrital de Segurança Social – Serviço Local comprovativa do não recebimento de qualquer tipo de subsídio por parte deste organismo;

.Declaração da Repartição de Finanças sobre os bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do candidato ou de qualquer membro do agregado familiar;

.Comprovativos das despesas fixas do agregado, relativas a habitação, saúde, transportes, educação e frequência de equipamento social, quando tal se verifique;

.Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas, bem como da autenticidade da informação constante dos documentos comprovativos entregues;

.Atestado da Junta de Freguesia que comprove a residência do Agregado Familiar no concelho há pelo menos um ano e a sua composição, bem como comprovativo do recenseamento eleitoral dos seus elementos, exceto se os residentes tiverem a sua cidadania em País exterior à União Europeia, que não tenha acordo bilateral com Portugal nessa matéria.

.Cópia do contrato de arrendamento ou, caso o mesmo não tenha sido reduzido a escrito, cópia das transferências efetuadas para o proprietário do imóvel nos últimos três meses.

.Outros documentos: _____

A não entrega dos documentos solicitados dentro do prazo previsto determina o indeferimento ou suspensão do apoio (de acordo com o nº 8 do Artº 15º do Regulamento Cuba + Social).

CUBA + SOCIAL

COMPROVATIVO DE ENTREGA

Para os devidos efeitos se declara que o/a beneficiário/a _____ submeteu nesta _____ data a candidatura a ⇒ Cartão Social ⇒ Bolsa de Estudo, no âmbito do Regulamento Cuba + Social, cujo requerimento foi acompanhado dos documentos constantes na checklist cuja cópia se anexa.

Cuba, ____/____/____

O/a Técnico/a,

(Assinatura)

CUBA + SOCIAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(a que diz respeito a subalínea viii) da alínea a) do nº 3 do Artº 15º do Regulamento Cuba + Social)

Eu,

_____, declaro, sob compromisso de honra, a veracidade de todas as declarações prestadas, bem como a autenticidade da informação constante dos documentos comprovativos entregues, tendo pleno conhecimento que a atribuição indevida dos apoios, por causas imputáveis aos beneficiários, tem como consequência imediata a sua anulação, a restituição de todos os valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição por um período de 3 anos de obtenção de qualquer apoio por parte da Autarquia, sem prejuízo de competente procedimento judicial, se aplicável (de acordo com o nº 2 do Artº 17º do Regulamento Cuba + Social).

Comprometo-me a sempre que, no decorrer do apoio, haja alteração de quaisquer elementos constantes da candidatura que agora apresento, comunicar esse(s) facto(s) à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de suspensão ou anulação do apoio, de acordo com o previsto no nº 7 do Artº 15º do Regulamento Cuba + Social.

O/A requerente,

(Assinatura conforme Documento de Identificação)

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os modelos de requerimentos propostos para as várias candidaturas. -----

30. PROPOSTA DE ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE CUBA PARA O ANO DE 2023. EMISSÃO DE PARECER POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Vem a ARS do Alentejo solicitar ao Município de Cuba parecer sobre a proposta de Escalas de Turnos das Farmácias para o ano de 2023 situadas na nossa área geográfica.

Quid Juris?

Dispõe o art.º 14.º do Dec. Lei n.º 53/2007, de 08 de março, na redação do Dec. Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro:

Artigo 14.

Escalas de turnos

As escalas de turnos são aprovadas pelas ARS territorialmente competentes, sob proposta das associações representativas das farmácias, desde que observem o disposto no presente decreto-lei.»

Por outro lado, atento o disposto no n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, o legislador determinou:

Artigo 3.º

Aprovação

1 — As associações representativas das farmácias propõem à administração regional de saúde territorialmente competente (ARS), até ao dia 30 de setembro, as escalas de

turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade, adiante designadas por escalas de turnos, para o ano seguinte.

2 — A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta referida no número anterior, que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro.

3 — Após a receção do parecer da CM ou caso o mesmo não seja emitido durante o prazo legal, a ARS aprova, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos para o ano seguinte, nos termos do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na redação dada pelo Decreto- -Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro.

A proposta que nos foi apresentada está anexa à Informação no Doc. n.º 1.

Após análise da mesma, onde se regista que ao longo do ano depois das 21h o serviço continuará em funcionamento mediante chamada telefónica para n.º disponibilizado na entrada das instalações, é nossa opinião que pode ser dado parecer favorável à proposta apresentada.

A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º - Após análise da proposta apresentada, em que ao longo do ano depois das 21h, o serviço continua disponível mediante chamada telefónica para n.º a indicar, é emitido parecer favorável, mas, levando em linha de conta que existe apenas uma farmácia no concelho, o período de espera após esse telefonema não deve ser superior a (15/30m), para que possamos afirmar que é possível dar resposta durante as 24 horas às necessidades dos munícipes do concelho;

2.º - Em função do disposto no número anterior, determinar aos serviços que notifiquem a ARS Alentejo do presente parecer.

31. ELOISA DORES TACÃO RODRIGUES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: TRAVESSA DOS JASMINS, N.º 9, R/C, Dt.º, EM CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Eloísa Dores Tacão Rodrigues, titular do contrato de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 349,65, em prestações mensais de € 50,00, de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 176/2022, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente

possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

32. JOSÉ INÁCIO PERNICHA CALHAU. CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA RECLAMAÇÃO.

Solicita o Sr. José Inácio Pernicha Calhau, na qualidade de consumidor de água da morada indicada que seja feita uma verificação ao contador, uma vez que se deparou com uma leitura anormal, de 1101 passou para um valor superior a 1500 m3.

Informo que segundo informação do leitor cobrador este contador está dentro de casa e as leituras eram fornecidas mensalmente pelo Sr. José Calhau

Após verificação do contador pelo Leitor cobrador, chegou-se à conclusão que as leituras fornecidas não coincidem com a leitura real

Foi pedido aos serviços operacionais que fossem verificar se o contador tinha alguma anomalia, mas até à data não obtivemos qualquer resposta

A Câmara, por unanimidade, deliberou determinar aos serviços uma deslocação ao local de forma a verificarem a existência de alguma anormalidade nas leituras do contador. -----

33. GENERAL TYRE INVEST, GTI, 24, LDA. PROCESSO N.º 6/2020. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE STAND DE COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E PEÇAS. RUA 1.º DE MAIO, EM CUBA. -----

Vem o requerente solicitar a legalização das alterações ao projeto de construção acima identificado. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar, nos termos do art.º 102.º do RJUE, a legalização das alterações na obra de construção de Stand de Comercialização de automóveis no local supra referido e, simultaneamente, autorizar a emissão do alvará de autorização de utilização. -----


Heleno

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram.-----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,45 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador Técnico,

